



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 004 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
86/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017

PREGÃO Nº 33/2017

Dotação Orçamentária

10.122.0119.20443.3.90.39.00 Ficha 201 Fonte
1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada na Praça J.K., 106, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede à Av. das Nações Unidas, nº 14621, Vila Gertrudes, em São Paulo/SP, CEP: 04794-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Francisco Edinaldo Moreira**, portador do CPF: 126.840.598-10, RG: 20972295-2, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de seguros dos veículos da frota Municipal de Marliéria.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em

aditar o contrato ora existente nos mesmos termos, nas mesmas condições de execução e custo.

- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o qual determina que *“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)” (Grifos nossos)*
- Considerando o disposto no art. 65, §1º, o qual determina *“o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 004 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo aproximadamente de 24,86 % no contrato inicial referente à inclusão do seguinte veículo:

- **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 7L, 2017/2017, PLACA QNL-3527.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Este termo aditivo terá vigência até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total do contrato passará de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para R\$6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2 – Este valor de R\$1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais) corresponde a um acréscimo de 24,86 % ao contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 05 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
CNPJ nº 16.796.872/0001-48
Prefeito: Geraldo Magela Borges de Castro
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Rep. Legal: **Francisco Edinaldo Moreira**
CPF: 126.840.598-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____